



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: Unanimidade

Em: 17/04/23

José Roberto
Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara

REQUERIMENTO N.º 151/2023

ENCAMINHAMENTO:

Of.CMU: 071/2023

Em: 18/04/23

*Requer ao Executivo informações
sobre obras da Copasa no bairro São Domingos*

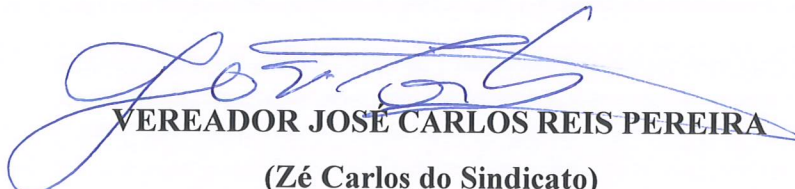
Senhor José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

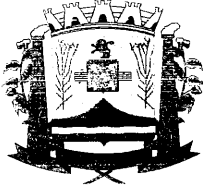
O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e nos termos do Art. 52 da LOM, o envio de correspondência ao Prefeito, Sr. Edson Teixeira Filho, solicitando as seguintes informações:

- Cópia dos pareceres da Defesa Civil e do Setor de Fiscalização da Prefeitura sobre o ocorrido no bairro São Domingos a respeito das obras da COPASA.
- Qual a sanção administrativa que a COPASA recebeu pela Prefeitura de Ubá?
- Qual o valor da multa aplicada?
- Considerando que a COPASA foi considerada culpada no caso, a Prefeitura já notificou a concessionária para que o muro das residências seja refeito?

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 17 dias de abril de 2023.


VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA
(Zé Carlos do Sindicato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

OF/SG/21/2023

Ubá, 09 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício 71/2023, e resposta ao requerimento nº 151/2023, de autoria do vereador José Carlos Reis Pereira a Prefeitura informa que intui-se que o interesse do Legislativo Municipal recaia sobre as obras de infraestrutura hidrossanitária efetuadas pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG na Rua Santo Expedito, Bairro São Domingos, que decorreram no deslizamento de talude, causando perda parcial daquele logradouro.

Neste sentido, segue cópia integral do processo administrativo que culminou na aplicação do Auto de Infração no OBR/003/2023.

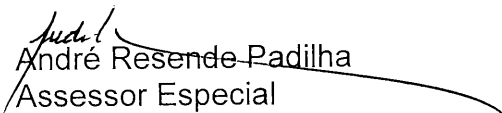
As questões pontuadas terão resposta na análise dos documentos juntados.

- Laudo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- Parecer da Divisão de Fiscalização de Obras do Município;
- Sanção Administrativa e valor (AI no OBR/003/2023).

O quarto item, sobre a "culpa" da COPASA e sua notificação para reconstrução dos muros das residências, vale salientar que cabe à concessionária o exercício de seu direito de defesa junto à 2ª Instância Administrativa, sem prejuízo da esfera judicial.

Sendo o que nos cabia informar, saliento apenas a responsabilidade sobre as informações encaminhadas, considerando os ditames da Lei 13.709 de 14/08/2018 – LGPD.

Atenciosamente,


André Resende Padilha
Assessor Especial

Excelentíssimo Senhor.
Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal
Rua Santa Cruz
36500-000 – Ubá – MG

Relatório de Manifestação

Dados do manifestante

Nome: Anônimo

E-mail:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade/UF/Pais:

CEP:

Telefone:

Celular:

Dados da manifestação

Identidade do manifestante: Anônima

Número da ocorrência: WEBAEEE050922

Origem: Site público

Data da manifestação: 05/09/2022 09:39:14

Data limite de resposta: 05/10/2022

Tipo de manifestação: Denúncia

Unidade: Divisão de Fiscalização Ambiental, Obras e Posturas

Assunto: Fiscalização de Obras - UNIFIS

Mensagem: Na Rua Santo Anastácio, nº 387, Bairro São Domingos (antiga venda do Natalino), o proprietário está jogando a terra do barranco que caiu nos fundos do imóvel, no meio da rua. Está causando grande transtorno.

366

Histórico da manifestação

Data	Status	Unidade/Assunto	Ouvidor
------	--------	-----------------	---------

05/09/2022 09:39:14	Nova	Divisão de Fiscalização Ambiental, Obras e Posturas/Fiscalização de Obras - UNIFIS	-
---------------------	------	--	---

Informações do Imóvel: Cadastros



cadastro	01.02.041.0210.001
inscricao	01.02.041.0210.001
proprietario	RAIMUNDO MARTINS
responsavel	
codlog	
tipo	Rua
logradouro	SANTA ANASTACIA
numero	366
complemento	
bairro	SAO DOMINGOS
cep	36.504-022
preftestada	10,00
prefterreno	224,00
prefconstruida	28,00
prefareatotalconstruida	28,00
codisento	
descricaoisento	NÃO
codclassificacao	
descricao classificacao	CONSTRUÍDO / CASA / MAU
nomeloteamento	
loteloteamento	
quadraloteamento	
pavimentos	0



MUNICÍPIO DE UBÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Sistema de Informações Municipais

001/001
 Opção: 2098

LISTAGEM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - SITUAÇÃO DO IMÓVEL EM 05/09/2022 11:00:20

INSCRIÇÃO CADASTRAL	INSCRIÇÃO ANTERIOR	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE
01.02.041.0210.001	-	-	-	-

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

RUA SANTA ANASTACIA, 366 - SAO DOMINGOS - UBÁ - MG - CEP 36.504-022

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO / CPF - CNPJ

RAIMUNDO MARTINS - 379.527.306-49

ENDEREÇO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE - MENU 2032

RUA WALTENCIR DE CARVALHO BARROSO, 170 - JARDIM ESPERANCA - UBÁ - MG - CEP 36.505-302

TRECHO PRINCIPAL	TESTADA PRINCIPAL	TIPO	DESCRIÇÃO
755E	10	Rua	SANTA ANASTACIA

SERVIÇOS PÚBLICOS (NO TRECHO PRINCIPAL)**

PLANTA DE VALORES (NO TRECHO PRINCIPAL)**

CÓDIGO DA PLANTA	DESCRIÇÃO	VALOR DO M²
21	FAIXA 21 - FL 150 - CT B - 20,75	42.0660

VALORES CTM:

DATA VALIDADE ISENÇÃO IPTU:	DATA VALIDADE ISENÇÃO TSU:
UPAÇÃO DO TERRENO: CONSTRUÍDO	GARAGEM: SEM
TIPO: CASA	COMANDO: ALTERAÇÃO
ÁGUA NA UNIDADE: FORNECIDA	TERRENO PARCELADO / DESMEMBRADO:
PATRIMÔNIO: PARTICULAR	PISCINA: NÃO
SITUAÇÃO: + DE UMA FRENTE	ALINHAMENTO: RECUADA
TELEFONE NA UNIDADE: NÃO	UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL: RESIDENCIAL
TOPOGRAFIA: ACLIVE	LOCALIZAÇÃO: FRENTE
ESGOTO NA UNIDADE: SIM	PEDOLOGIA: NORMAL
POSIÇÃO: ISOLADA	ISENTO IPTU: NÃO
ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE: SIM	ESTRUTURA: ALVENARIA
DELIMITAÇÃO FRONTAL: SEM	FOSSA NA UNIDADE: NÃO
IMUNE IPTU:	COBERTURA: LAJE
ISENTO TSU: NÃO	COLETA DE LIXO NA UNIDADE:
FATOR REDUTOR ALÍQUOTA:	ANO DE REFERÊNCIA:
PASSEIO: MAL CONSERVADO	PAREDE: ALVENARIA
CONSERVAÇÃO DE VIAS:	FORRO: SEM
REVESTIMENTO EXTERNO: PINTURA	INSTALAÇÃO SANITÁRIA: INTERNA SIMPLES
ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE: 28	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 28
ÁREA DE EDÍCULAS:	ÁREA DO TERRENO: 224
CFUNDIDADE: 21	INSTALAÇÃO ELÉTRICA: EMBUTIDA
VALOR VENAL INFORMADO:	PISO: CERÂMICA
NÚMERO DE PAVIMENTOS:	NÚMERO DE MORADORES:
TOTAL DE UNIDADES NO TERRENO:	CONSERVAÇÃO: MAU
LANÇAMENTO ENGLOBALADO:	REDUTOR TÉCNICO TERRENO (%):
REDUTOR TÉCNICO CONSTRUÇÃO (%):	DESCONTO LEI...:

21°06'46.85"S

42°56'41.97"O

DESLIZAMENTO.

INTERESSADOS: MORADORES DO SETORES DE RISCO

ENDEREÇO: RUA SANTO EXPEDITO, 90 e 396

BAIRRO: SÃO DOMINGOS

ASSUNTO: DESABAMENTO DE RUA



RELATÓRIO DESCRITIVO

Em atendimento ao chamado feito pelo Corpo de Bombeiros Municipal, essa coordenadoria compareceu ao local e verificou o desabamento de parte da rua Santo Expedito em um trecho posterior ao desabamento de 20 de novembro de 2021 que consta no parecer de 54-2021. Esse comportamento estrutural da rua já apresentava problemas desde 1984, segundo relato de moradores da região e ocorreu de forma muito mais grave tornando um cenário de monitoramento constante por essa coordenadoria.

Observou-se também um vazamento de água que se deu por um conduto forçado que se rompeu despejando um volume de água suficiente para aumentar a infiltração do solo e potencializando a situação que provavelmente provocou o desabamento da rua. Ainda referente ao cenário visual pela manhã de 26/06/2022 fissuras e trincas aumentaram, muros e postes ficaram ainda mais sinuosos e novos desabamentos poderão ocorrer. O reparo no vazamento foi executado como efeito mitigador pela Copasa que esteve no local por volta das 9:00 horas da manhã. Segundo relato da moradora Cristiane foi feito um protocolo de solicitação de reparo de vazamento na Rua Santo Expedito dia 01/06/2022.

TABELA DE SERVIÇOS DA COPASA

Ocorrência últimos 30 dias	Protocolo	Data
Vazamento	20220523634676	01/06/2022
Obra de reparo (Rede de Esgoto)	-	20/06/2022
Vazamento	20220625876318	25/06/2022
Vazamento após deslizamento	20220626766642	26/06/2022

A princípio o histórico dos incidentes de vazamentos relatados e os protocolos de solicitação de reparo apresentados a essa coordenadoria juntamente com as intervenções que foram executadas recentemente pela Copasa no local possivelmente potencializou o deslizamento, danificando todo o trabalho de mitigação e contenção executado pela PMU.

In loco, observou-se o vazamento de lama na Rua Santo Anastácio proveniente do sinistro ocorrido pelo desabamento da rua Santo Expedito. A queda do reparo que foi executado para mitigar a situação do ocorrido em 2020 fora completamente destruída e essa nova ocorrência se deu em horário noturno por volta

21 horas e coincidentemente pôde se observar que obras para correção de vazamentos da rede coletora de esgotos foram realizadas neste trecho poucos dias procedentes de deste desabamento potencializando o sinistro ocorrido gerando o **REDS nº-2022-02729576**. A coordenadoria já havia interditado o local e orientado todos os moradores envolvidos na extensão do desastre. A senhora Cristiane Martins (uma das assistidas pelo CRAS São Domingos e pela divisão de Habitação, ID16 233 239, Rua Santo Expedito, 366, solicitou cópia deste novo parecer ressaltando que os demais moradores não puderam ser contactados, porém não forneceram dados.

Essa coordenadoria recomenda uma ação conjunta com a Secretaria municipal de Desenvolvimento Social execute uma força tarefa para fazer levantamento preciso de dados de todos os moradores envolvidos neste setor de risco e que medidas para solucionar o problema sejam executadas por cada Secretaria do município de acordo com a discricionariiedade de cada uma.

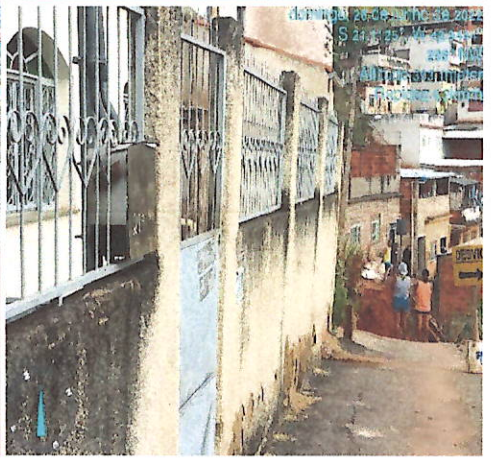
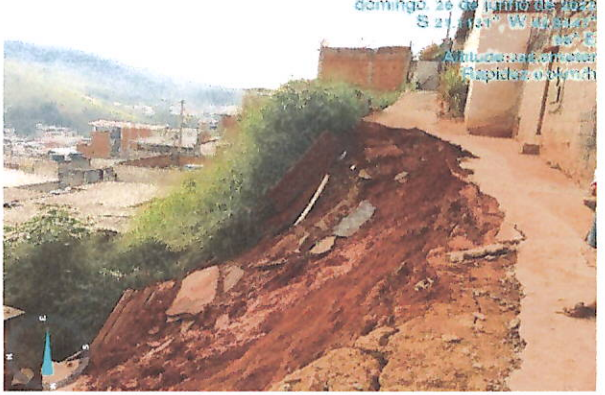
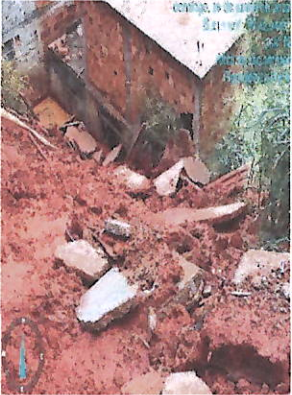
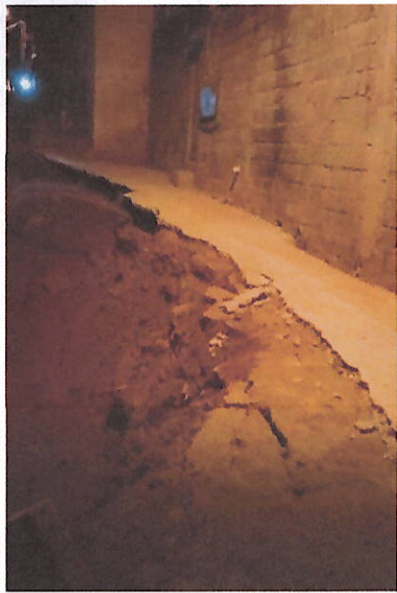
Aplicando-se dos princípios legais de acordo com a lei municipal nº 4.171, de 11 de dezembro de 2013, que versa em seus artigos das competências do município em face a mitigação e prevenção de riscos de desastres:

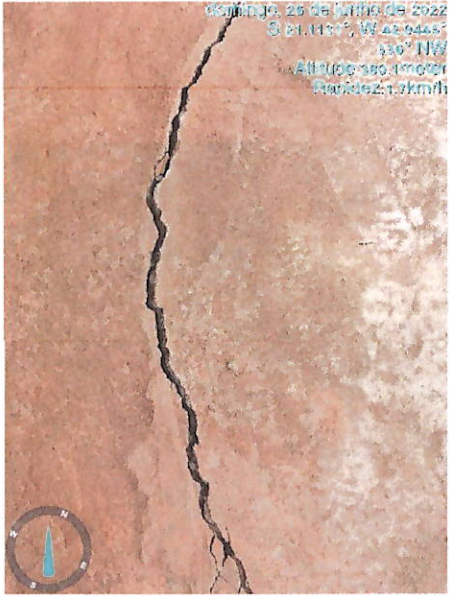
1. *Art. 1º -§1º. O Município, em consonância com a legislação aplicável, desenvolverá ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil.*
2. *Art. 3º. São objetivos da proteção e defesa civil:*
3. *I - Reduzir os riscos de desastres;*
4. *Art. 4º- § 1º. A incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco.*

LOCALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO



ACERVO FOTOGRÁFICO







GILGER EDUARDO DE MENEZES

COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MASP: 16.038



Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Farmacêutico José Rodrigues de Andrade Nº485, Bairro São Sebastião- Ubá- MG CEP: 36.505-002

Contato: (32) 98508-0571 / 199 / 193 / (32) 3539-6203

defesacivil@uba.mg.gov.br

Handwritten mark or signature.



domingo, 26 de junho de 2022
S 21.1120° W 42.9439°
295° NW
Altitude: 366.3meter





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Divisão de Fiscalização

Ubá, 23 de setembro de 2022.

DO AGENTE FISCALIZADOR: ANTONIO MARCUS JALES GOMES
PARA A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO: TÚLIO CÉSAR DE LUCCA PEREIRA

REFERENTE: DESLIZAMENTO DA RUA SANTO EXPEDITO

▪ **PARECER DO AGENTE FISCALIZADOR**

A defesa civil do município de Ubá relatou em sua vistoria 84-A/2022, que o comportamento estrutural da Rua Santo Expedito apresentava problemas desde 1984, na mesma vistoria foi observado que existiu um vazamento de água que se deu por um conduto forçado, saturando o solo e potencializando a situação do desabamento da rua. Ainda segundo a defesa civil, foram apresentados solicitações para reparo do vazamento na data de 01/06/2022 que só foi ser atendido após o deslizamento na data do dia 26/06/2022.

Existem relatos de moradores que na data em que ocorreu o desabamento, a tubulação da rede de água potável estava vazando, e os tirantes utilizados para aumentar a eficiência da contenção de estruturas de madeiras foram seccionados pelo órgão responsável pelo abastecimento de água e esgoto, no dia das instalações das redes (água potável e esgoto), fato ocorrido antes do deslizamento da rua.

No dia 20/09/2022 a fiscalização se apresentou ao local e verificou os seguintes fatos:

- A Rua Santo Expedito se encontrava intransitável, pelo fato de ter ocorrido o deslizamento.
- Foram observados tubulações de rede de esgoto e rede de água potável, porém, não apresentavam sinais de vazamento nesta data.
- Os tirantes estavam seccionados.
- A contenção de madeira estava destruída.

Considerando que, mais uma vez, essa fiscalização fora provocada para se manifestar acerca do deslizamento via Ouvidoria (WEBAAE050922);

Att. Antônio M. J. Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Divisão de Fiscalização





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Divisão de Fiscalização



AUTO DE NOTIFICAÇÃO [OBRIGAÇÃO DE FAZER]

Notificação Fiscal N.º **044 / 2022**

Nome: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS [COPASA MG] CNPJ: 17.281.106/0001-03**

Endereço: **Rua Bahia, 133 – Chiquito Gazolla – Ubá – MG**

Endereço do local: **Rua Santo Expedito – São Domingos – Ubá – MG**

Coord. Geogr.: **21° 6'47.33" S / 42°56'40.50" W**

Infrações: • Ameaça potencial iminente à incolumidade de pessoas e bens de terceiros [artigo 109, III e IV combinados com o artigo 3º e 4º da Lei Complementar nº030 de 1995] pela execução de infraestrutura de rede de esgotamento sanitário e ramal de abastecimento de água potável, os quais encadearam o rompimento do talude do logradouro público.

Considerando que o Município de Ubá, por meio da Lei Municipal Nº 1095 de 17 de março de 1976, institui o Código Municipal de Posturas, visando aplicar medidas administrativas que norteiam o território local;

Considerando que o Município de Ubá, por meio da LEI COMPLEMENTAR Nº 030 DE 11 DE JULHO DE 1995, Institui normas de urbanismo e edificações, em especial, o parágrafo único do artigo 2º desta Lei;

Considerando haver provocação para com esta fiscalização [WEBAAEE050922] para que haja as medidas necessárias e suficientes, bem como, pertinentes e cabíveis para a solução ou atenuação dos conflitos de interesses;

Considerando que fora constatado rompimento do talude do logradouro público e potencial para novos rompimentos, com ameaça significativa de colapso das edificações a montante e a jusante deste maciço;

Considerando que as responsabilidades oriundas do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de dezembro de 2017 e registrado sob o número 1255886, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte MG, com extrato publicado em 12/01/2018, página 6 no Diário Eletrônico do Município, são pertinentes;

Considerando que são obrigações da COPASA, Cláusula Quinta; item 1; alíneas "a", "e", "m", "n" e são obrigações e direitos do MUNICÍPIO, Cláusula Sexta; item 2; alíneas "d", "h" e são obrigações e direitos comuns às partes Cláusula Sétima; **parágrafo primeiro**, a saber, respectivamente:

"CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações e direitos da COPASA

1. São obrigações da COPASA:

a) prestar serviços de acordo com as condições e os padrões estabelecidos na legislação pertinente e no respectivo instrumento de delegação, em especial quanto aos padrões de qualidade, à conservação dos bens consignados para a prestação, à universalização do atendimento e à eficiência dos custos;

[...]

e) refazer obra de sua responsabilidade julgada defeituosa ou em desacordo com o projeto básico ou executivo, desde que comprovado por laudo técnico independente, ficando-lhe assegurado o amplo direito de defesa e ao contraditório;

[...]

m) cumprir as ações do Plano de Contingência e Emergência em conformidade com o estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico;

n) resguardar o direito dos usuários à prestação adequada do serviço;" (grifos nossos)



"CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações e direitos do MUNICÍPIO

[...]

2. São direitos do MUNICÍPIO:

[...]

d) **exigir que a COPASA** refaça obras e serviços defeituosos Ou em desacordo com projetos básicos ou executivos, [...];

[...]

h) **solicitar informações** sobre a adoção de providências cabíveis pela COPASA quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação de serviços;" (grifos nossos)

"CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações e direitos comuns às partes

[...]

Parágrafo Primeiro: Cada parte deverá arcar com os ônus decorrentes de fatos supervenientes que der causa, que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados."

Considerando que a referida empresa COPASA deu causa ao rompimento do talude pela intervenção nas redes sanitárias e por não providenciar prontamente a reparação do vazamento oriundo do abastecimento de água potável e/ou da coleta do esgoto doméstico [Parecer do Agente Fiscalizador Antônio Marcus Jales Gomes e Vistoria 84-A oriunda da Defesa Civil];

Considerando, ademais, que o bem maior a ser preservado, a vida humana, que, no entanto, alguns moradores [sob perigo de morte] insistem em não desocupar tais edificações;

Posto isto, fica a responsável, COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS [COPASA – MG], INTIMADA, nos prazos estabelecidos abaixo, a:

- (1) Executar de **IMEDIATO** as medidas necessárias e suficientes para salvaguardar a incolumidade das pessoas e suas edificações por executar a proteção do talude do logradouro público que se rompeu e a preencher as fissuras do logradouro em toda a sua extensão com nata de cimento, evitando assim a infiltração das águas pluviais;
- (2) E simultaneamente executar o monitoramento dos possíveis deslocamento do maciço de terra – **prazo de 30 (trinta) dias;**
- (3) Em coordenação com a Defesa Civil, providenciar uma estratégia rápida de evacuação do local em tempo menor do que se o desastre iminente ocorresse – **prazo de 30 (trinta) dias;**
- (4) Apresentar o projeto e execução da reconstituição do logradouro público [com o cronograma das obras] para restaurar as condições anteriores à intervenção no logradouro pela execução das redes de saneamento básico – **prazo de 30 (trinta) dias;**

Ficando, no entanto, também sujeito a sanções (administrativa, penal e civil) previstas em legislação Municipal e Federal em caso de desobediência.

Dar-se-á ciência aos demais entes partícipes do Contrato de Programa supramencionado, em especial, ao ente de Direito Público Interno PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ [Gabinete do Prefeito]; à Comissão de Fiscalização criada pela PORTARIA Nº 13.870, DE 15 DE JANEIRO DE 2018, a Defesa Civil do Município e a Procuradoria-Geral do Município para que esta tome as devidas providências na seara judicial.

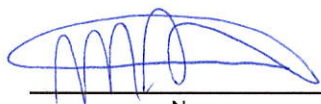
Quido

Ronald



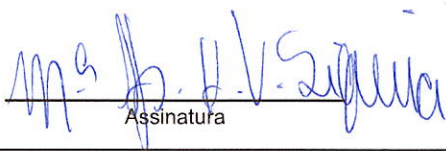
Recebi em: 28 / setembro / 2022.

às 14:43 horas.



Nome

531.247.936-00
CPF



Assinatura

Ubá – MG, 27 de setembro de 2022.

Ronaldo Aparecido de Lira
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA 9108
PREFEITURA DE UBA

Agente Fiscal



Nelson Luis de Azevedo
MAT. 3169
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE
E MOBILIDADE URBANA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, OBRAS E POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO DE OBRAS Nº OBR/003/2023

AUTUADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS [COPASA MG]
ENDEREÇO: Rua Bahia, 133 - Chiquito Gazolla - Ubá - MG
INSCR. COORD. _____
ECON.: 12397 GEOGR.: 21°6'47.33" S / 42°56'40.50" W
CNPJ: 17.281.106/0001-03 OBRA: Código de Obras*¹
ATIVIDADE: Construção [Infraestrutura Hidrossanitária] art. 48 LC 030/1995

NO DESEMPENHO DE NOSSAS FUNÇÕES FISCALIZADORAS, DE ACORDO COM A NOTIFICAÇÃO Nº 044/2022 N.A.*²
DE 28 09 / 2022 , ÀS 14 : 43 HORAS CONSTATAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA

IDENTIFICADO PRATICOU AS SEGUINTE INFRAÇÕES: ① Iminente Ameaça Potencial Grave a Incolu
midade de Pessoas e Bens de Terceiros pela Execução de Obra de Infraestrutura
Hidrossanitária - Esgotamento Sanitário e Ramal de Abastecimento de Água Potá-
vel - em Desobediência Grave às Disposições das Normas do Município [*¹ art.3° e
4°] Os Quais Encadearam o Rompimento do Talude do Logradouro Público.

② Não Cumprimento Acerca do Auto de Notificação [Obrigação de Fazer] n°044/2022.
Agravantes: Atividade Executada em Área de Risco Geológico e Pela Secção dos
Tirantes de Suporte da Contenção do Talude Ocasionando o seu Rompimento.
Ameaça Potencial de Colapso das Edificações a Montante e a Jusante do Maciço.

Local da Obra: Rua Santo Expedito - São Domingos - Ubá - MG

*² Nos Termos do Art.15,§§1°e 2° da Lei n° 1.095/1976 e Lei Complementar n° 204
de 20 de dezembro de 2019 artigos 17,18,19,incisos e Código Tributário Nacional.

Contrato de Programa de 22/12/2017 e
CAPITULADOS NOS ARTIGOS DO artigos 3°; 4° e §2°do art.109

DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 11 / 07 / 1995 SUJEITANDO-SE AS PENALIDADES PREVISTAS

NOS ARTIGOS [109,§1°,II];[109,§6°,I ao VI];[caput art.111] ASSIM DISCRIMINADOS:
Aplicação de Sanção Pecuniária
Nos Termos do Código Tributário Nacional e Código de Obras *³ 1 UFEMG 2023: R\$ 5,0369

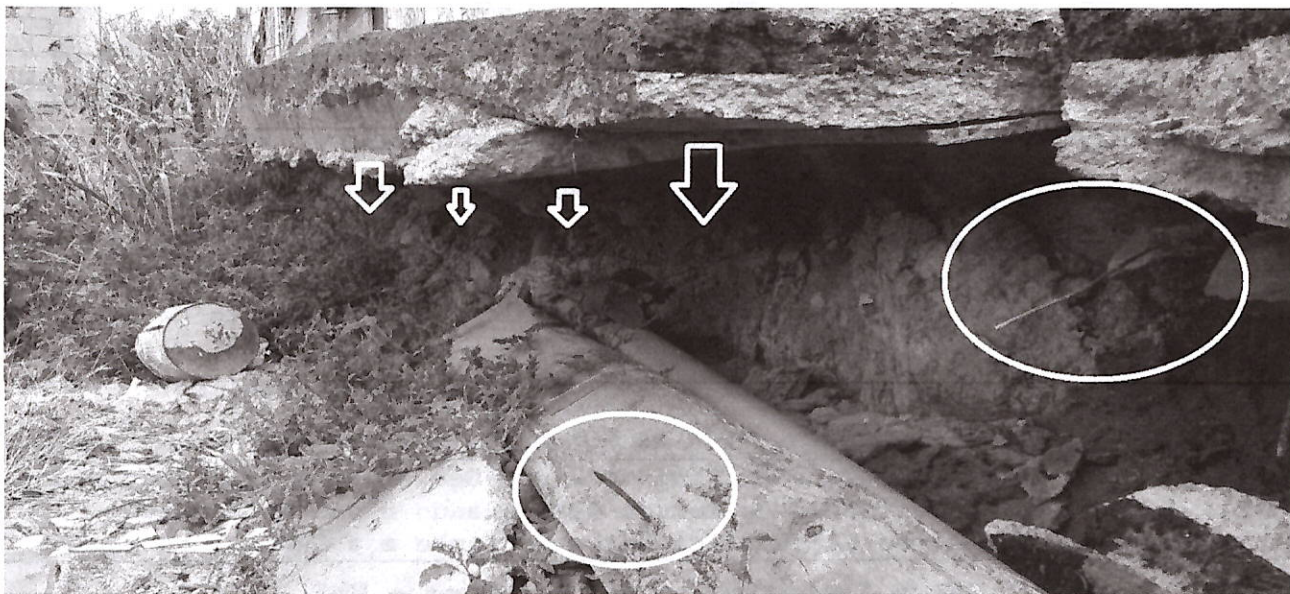
Obra em Desacordo [* ¹ art.3 e 4]	R\$	100.738,00	[20.000 UFEMG' s] * ³
Descumprimento de Obrigações Originadas[* ¹ art.109,§6°,I ao VI] e Notificação n°044/2022	R\$	100.738,00	[20.000 UFEMG' s] * ³
TOTAL	R\$	201.476,00	

Ubá (MG), 27 de fevereiro de 2023

Ronaldo Aparecido de Lira
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA 9108
PREFEITURA DE UBÁ

Autuante _____ Autuado _____

Fica o mesmo intimado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento, recolher o valor do Auto ou apresentar defesa. O não recolhimento no prazo citado ou indeferimento da defesa implicará na inscrição em dívida ativa, ficando o mesmo sujeito a cobrança judicial conforme determina o Código tributário Municipal. O pagamento ou não da multa não exime o infrator do cumprimento das obrigações legalmente impostas. Para os efeitos legais, lavrei o presente Auto, que vai assinado por mim, atuante, pelo infrator [pessoalmente e/ou por aviso de recebimento 'AR' e/ou por notificação editalícia] e pelas testemunhas [se houver].



Prefeitura Municipal de Ubá
Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana
Divisão de Fiscalização e Regularização Ambiental

AUTO DE NOTIFICAÇÃO [OBRIGAÇÃO DE FAZER]

Notificação Fiscal N.º 044 / 2022

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS [COPASA MG] CNPJ: 17.281.106/0001-03

Endereço: Rua Bahia, 133 – Chiquito Gazolla – Ubá – MG

Endereço do local: Rua Santo Expedito – São Domingos – Ubá – MG

Coord. Geogr.: 21° 6'47.33" S / 42°56'40.50" W

Infrações: • Ameaça potencial iminente à incolumidade de pessoas e bens de terceiros [artigo 109, III e IV combinados com o artigo 3º e 4º da Lei Complementar nº030 de 1995] pela execução de infraestrutura de rede de esgotamento sanitário e ramal de abastecimento de água potável, os quais encadearam o rompimento do talude do logradouro público.

Considerando que o Município de Ubá, por meio da Lei Municipal Nº 1095 de 17 de março de 1976, institui o Código Municipal de Posturas, visando aplicar medidas administrativas que norteiam o território local;



Ronald

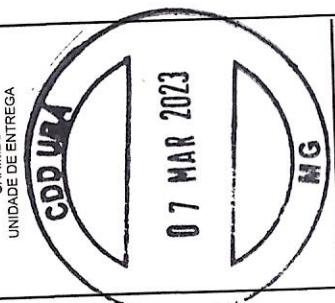
Correios **SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO **CONTRATO 9912466835**

DESTINATÁRIO:
COMPANIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS [COPASA]
Rua Bahia, 133
Chiquito Gazolla
36506106 Ubá-MG

YJ445477136BR



REMETENTE: DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
Rua Farmacêutico Mário de Azevedo, 428
Jardim Glória
36500142 Ubá-MG



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

89561791

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° ___/___/___ : ___h
2° ___/___/___ : ___h
3° ___/___/___ : ___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

OBSERVAÇÃO
At 003/2023 (OBRZAS)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ICOR T. CIMA

DATA DE ENTREGA

07/03/23

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Cole aqui